

**MUNICÍPIO DA PRAIA**  
**Câmara Municipal**

**DESPACHO Nº 040/GPCMP/2024**

**Sumário:** Nomeando os Graduados de 2ª classe, do Corpo da Policia Municipal da Praia.

Despacho nº 040/GPCMP/2024

de 2 de agosto

**Nomeação dos Graduados de 2ª classe, do Corpo da Policia Municipal da Praia**

Sendo a Policia Municipal organicamente estruturada pela Direção, que por sua vez é organizada pelas Unidades e Secções de Fiscalização e, uma vez seguido todos os procedimentos necessários para que se possa atingir o nível de excelência no processo de formação do corpo dos efetivos da Policia Municipal da Praia e, decorridos quatro meses de extensa e exigida formação, urge a necessidade de perfilar a prossecução do processo do regime excecional de transição da Guarda Municipal da Praia para a Policia Municipal da Praia.

As Forças e Serviços de Segurança em Cabo Verde encontram-se estruturadas hierarquicamente, permitindo assim, o seu normal funcionamento, dando primazia e vitalidade estatutária, imprimindo a organização padronizada, elevando o prestígio e a imagem institucional, consumando com as táticas e técnicas operacionais polícias, garantindo a tranquilidade e o bem-estar dos cidadãos. A Policia Municipal da Praia, carece imperiosamente, à luz do seu Estatuto e normas complementares, de todas as condições para o seu cabal funcionamento. A estrutura organizativa da mesma é imperiosa a partir da data da sua efetivação.

A nomeação dos Graduados da Policia Municipal da Praia é necessária para o preenchimento das vagas previstas nas legislações em vigor, sobretudo para garantir o normal funcionamento da instituição.

De acordo com o aproveitamento obtido no primeiro curso de formação da Policia Municipal da Praia, são promovidos/nomeados os agentes melhores classificados, abaixo indicados (tabela 1), à categoria de Graduados de 2ª classe, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 51.º, nºs 1 e 3 e 100.º da Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro que altera a Deliberação n.º 09/2020, de 2 de outubro, que aprova o Regulamento da Policia Municipal da Praia, conjugado com o artigo 38.º, nº 2, alínea b) e nº 4 e o artigo 61.º, da Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, alterada pela Lei nº 28/X/2023, de 18 de maio, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

**Tabela 1. Relação dos Agentes Promovidos/nomeados à Graduados de 2ª classe da Polícia**

**Municipal da Praia.**

N.º	Nome	Média da Classificação Final no curso de Agentes de 2ª Classe de Polícia Municipal	Para:	Referência
			Posto	
1	Paulino Gomes Pires	18,48	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4
2	Nilton de Jesus Mendes Cabral	17,60	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4
3	Gilson Adérito Lopes Gonçalves	17,54	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4
4	Carlos Manuel Alves Mendes	17,28	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4
5	Neidi Gomes Silva	17,24	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4
6	Edmilson de Jesus Pereira de Carvalho	17,20	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4
7	Manuel António Moreira Correia	16,85	Graduado2. <sup>a</sup> Classe da PM	4

O Presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 2 de agosto de 2024. - O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.